

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.422/2013**

Considera oficialmente encerradas as atividades escolares do Colégio Crystêllo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo CEE nº. 004/2013, oriundo da Superintendência Regional de Educação Carapina, e a análise da Comissão de Educação Básica, do dia 06-02-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar oficialmente encerradas, em caráter definitivo, as atividades escolares do Colégio Crystêllo, situado até o final do ano letivo de 2005, na Rua Augusta Mendes, nº 156, Bairro Bento Ferreira, Vitória (ES), a partir da publicação deste ato.

Art. 2º Determinar que a Superintendência Regional de Educação Carapina proceda de acordo com o artigo 26 da Resolução CEE/ES nº 1.286/2006.

Vitória, 06 de fevereiro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de fevereiro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação